

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**PORTARIA CORREGEDORIA nº 2, de 16 de fevereiro de 2018.**

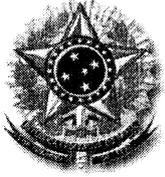
*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o objetivo de promover estudos e propor medidas visando a redução da taxa de congestionamento nas Unidades Judiciárias de 1º grau.*

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**

- Os estudos preliminares realizados pela Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados (CEAD), que revelam a existência de elevada taxa de congestionamento nas Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região;
- As diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194, de 26/05/2014, de proporcionar melhores condições de trabalho das Unidades Judiciárias de 1º grau, mediante alocação equitativa de servidores, cargos em comissão e funções de confiança e, com isso, aumentar a efetividade da jurisdição e imprimir maior celeridade processual nas Varas do Trabalho;
- A preocupação do Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau do TRT da 9ª Região, expressada no Ofício CPPG 002, de 23/01/2018, que sugeriu a taxa de congestionamento como parâmetro para selecionar as Varas do Trabalho onde serão fixadas as funções comissionadas FC 05;
- A necessidade de difundir indicadores da taxa de congestionamento para monitoramento pelas Unidades Judiciárias;
- A necessidade de identificar e compartilhar boas práticas de gestão e de trabalho e, especialmente, de propostas para reduzir a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias de 1º grau,

**"Conciliar também é realizar justiça"**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Criar grupo de trabalho, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o objetivo de promover estudos e propor medidas visando a redução da taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias de 1º grau.

**Art. 2º.** O grupo será constituído pelo Juiz-Auxiliar da Corregedoria Regional, a quem caberá coordenar os trabalhos, e membros indicados pelo Corregedor Regional: 3 (três) Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho, 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados - CEAD, e 1 (um) Secretário.

**Art. 3º.** O objeto do grupo de trabalho consiste na identificação das causas que impactam a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias e de subsídios para o desenvolvimento de modelos eficazes de medidas para sua redução, sem natureza correicional.

**Art. 4º.** O grupo deverá analisar todos os dados estatísticos que compõem a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias, a partir de indicadores constantes do sistema e-Gestão, e sugerir medidas para a sua redução.

**§ 1º.** As soluções devem ser específicas para cada Unidade Judiciária, sendo facultada sua adoção, levando em consideração as particularidades locais e da estrutura funcional.

**§ 2º.** O grupo poderá visitar Unidades Judiciárias do Estado, com o objetivo de identificar e conhecer boas práticas de gestão e de trabalho.

**Art. 5º.** A Seção de Sistemas Auxiliares da Corregedoria disponibilizará ferramenta tecnológica que permitirá aos magistrados e servidores a visualização e simulação dos indicadores que compõem a taxa de congestionamento.

**Art. 6º.** Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos, prorrogáveis a critério do Corregedor Regional.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**  
Corregedor Regional

***"Conciliar também é realizar justiça"***